

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú -MA, CEP n°. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 09.126.623/0001-80 com sede na Avenida Mario Bezerra, n° 314 - Centro- Barão de Grajaú – MA CEP: 65.660-000 neste ato representada pela Sra **MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**, brasileira, casada, portador **CPF n° 218.517.723-53**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 647.253** expedida pela SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo n° 21/2022, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições do Decreto Municipal n° 14/2019, das Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo n° 21/2022 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

*de Assis*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2022 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Março de 2022.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

*M<sup>a</sup> do Carmo Araújo Sousa*  
**MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**  
Representante da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022 - PMBG/MA**  
**PROCESSO N. 21/2022 – CPL**  
**VIGENCIA: 12 MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 15/2022 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e decoração, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: SÓ FESTAS E EVENTOS LTDA</b>	
CNPJ: 09.126.623/0001-80	Telefone / Fax: (89) 99974-7331
Endereço: Avenida Mario Bezerra, nº 314 - Centro- Barão de Grajaú – MA	E-mail:sofestaseventos@hotmail.com

**QUADRO 2 – SERVIÇO/MATERIAL REGISTRADO**

<b>CARDAPIO A</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS	UNID	10 EVENTOS PARA 100 PESSOAS (VALOR POR PESSOA R\$ 12,60)	R\$ 1.260,00	R\$ 12.600,00
2	CAFÉ				
3	REFRIGERANTE COMUM				
4	SUCO DE FRUTAS NATURAIS				
5	SANDUICHES RECHEADOS				
6	PÃO DOCE				
7	SALGADOS DE FORNO DOCE				
8	LOUÇA PARA EVENTOS				

<b>CARDAPIO B</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS	UNID	10 EVENTOS PARA 200 PESSOAS (VALOR POR PESSOA R\$ 14,75)	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
2	CAFÉ				
3	SUCO DE FRUTAS NATURAIS				
4	SANDUICHES RECHEADOS				
5	PÃO DOCE				
6	SALGADOS DE FORNO				

*Assinado*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

7	LEITE				
8	ACHOCOLATADO				
9	BOLO				
10	PÃO DE QUEIJO				
11	LOUÇA PARA EVENTOS				

CARDAPIO C					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS				
2	REFRIGERANTE COMUM DE 1ª LINHA				
3	SUCO DE FRUTAS NATURAIS				
4	CAJUINA				
5	CANAPÉS				
6	SALGADO DE FORNO				
7	PETITFOUR DOCE				
8	PETITFOUR SALGADO				
9	LOUÇA - PORCENA/ VIDRO	UNID	5 EVENTOS PARA 200 PESSOAS (VALOR POR PESSOA R\$ 39,00)	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00
10	ALOCAÇÃO DE EQUIPES EMPREGADOS, GARÇONS, AUXILIARES E COZINHA E GERENTE DE EQUIPE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, CONSIDERANDO -SE O NIVEL DO EVENTO, LOCAL E HORA.				
11	FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA OS CONVIDADOS				

CARDAPIO D					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - (MARMITEX N.º 07) - (A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. -	UNID	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00

das mo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 400GR; -CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS				
---	--	--	--	--

CARDAPIO E					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR, NO SISTEMA (SELF SERVICE), COMPOSTA POR ARROZ, SALADA, FEIJÃO, FAROFA, MASSA (01 OPÇÃO ENTRE – MACARRÃO, PENE, TALHARIM), SALGADO (01 OPÇÃO ENTRE – QUICHE, FOLHADO, ROCAMBOLE), CARNE (02 OPÇÕES ENTRE – BOVINA, FRANGO, PEIXE, CARNEIRO, PAÇOCA), FRUTAS (02 OPÇÕES), SOBREMESA, SUCO (02 SABORES), REFRIGERANTE (02 SABORES) E ÁGUA.	UNID	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00


LOTE 2 - DECORAÇÕES					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Vila para cortina	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	Painel com tecido de Jaguar	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	Toalhas de mesa para buffet	UNID	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
4	Toalhas e mesa para convidados	UNID	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
5	Arranjos de Flores	UNID	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6	Flores	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
7	Suporte para bolo	UNID	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
8	Suporte para doces	UNID	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
9	Pratos	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

10	Jarras de Sucos	UNID	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
11	Garrafas para Café	UNID	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
12	Garrafas para Leite	UNID	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
13	Bombonieres	UNID	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	Taças	UNID	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
15	Copos	UNID	2400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
16	Mesa para banquete com toalha	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
17	Cadeira com capa	UNID	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
18	Suqueiras	UNID	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 34.690,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 160.179,00</b>

Barão de Grajaú – MA, 04 de Março de 2022.

  
**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração

  
**MARIA DO CARMO ARAÚJO SOUSA**  
Representante da empresa